



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA - PROTOC
FEV 95

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

AS 11
01/95
70

LEI Nº 468/95 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Reajusta os vencimentos e salários na forma que menciona e dá outras providências ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

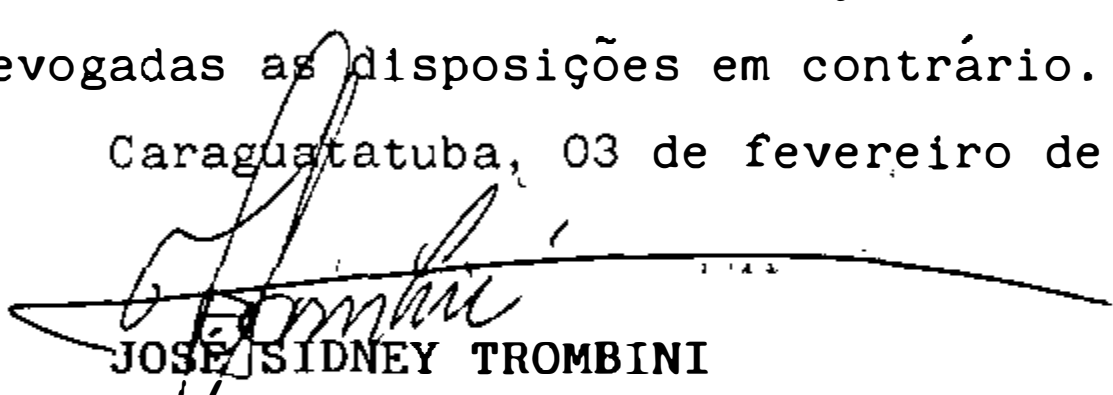
Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o artigo, é extensivo aos proventos dos inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de fevereiro de 1995.


JOSE SIDNEY TROMBINI
PREFEITO MUNICIPAL